

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DE SUPORTE AO  
NÚCLEO DE ARTES MARCIAIS**

-----**PRIMEIRO:** - MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO:** CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA, instituição de utilidade pública, com sede na Rua Machado dos Santos, n.º 112, Parede, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501353836, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **MANUEL JOAQUIM NOGUEIRA MADEIRA**, divorciado, natural da Freguesia de Vila de Frades, Concelho de Vidigueira, titular do Bilhete de Identidade n.º 57240-3, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 14 de Maio de 2004 e pela sua Tesoureira, **MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA MADEIRA**, divorciada, da Freguesia de Vila de Frades, Concelho de Vidigueira, titular do Bilhete de Identidade n.º 375428-6, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 15 de Novembro de 2006, ambos residentes para o efeito na morada da sede, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua alteração e suas publicações, respectivamente, publicados no D.R. n.º 170, III série, de 25 de Julho de 1994 e no Portal das Publicações On-Line, em 17 de Janeiro de 2007, actas de eleição e posse dos corpos sociais para o biénio de 2009/2010, realizadas, respectivamente, em 27 e 31 de

Março de 2009, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante -----

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com

sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social a prática e o desenvolvimento da educação física, de todos os desportos em geral e da ginástica em especial e também promover meios de recreação e de cultura para os seus associados, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----CELEBRAM o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 3 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Aquisição de equipamentos desportivos de suporte ao núcleo de Artes Marciais' (cfr. Anexo 1);-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de

assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 4.944,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Aquisição de equipamentos desportivos de suporte ao núcleo de Artes Marciais' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/85.73, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
  - b) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado;-----
  - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
  - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
  - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
  - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de

- desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea a) do n.º 1; -----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- i) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- j) Dinamizar núcleos de prática desportiva em modalidades de desportos de combate, nas próximas cinco épocas desportivas, filiando os Atletas nas respectivas federações e Associações, participando activamente nos seus quadros competitivos.-----

----- QUARTA -----

----- (Programas de desenvolvimento desportivo) -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.ºs 1 e 2 do

Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SÉTIMA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

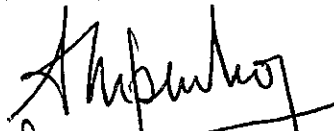
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das

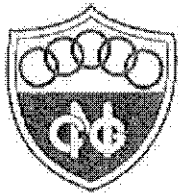
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 8 de Junho de 2010 (válida por seis meses) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 25 de Maio de 2010 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 8 de Junho de 2010.

  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----



# Clube Nacional de Ginástica

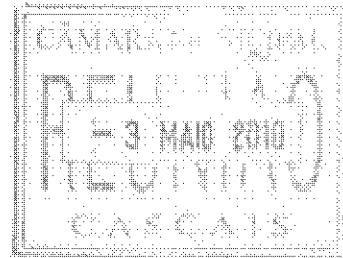
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

FUNDADO EM 5 DE JUNHO DE 1950

NIPC 501 353 836

E- Geral/2010/7298

Expediente Digital



Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais

## Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Clube Nacional de Ginástica, associação sem fins lucrativos, constituída a 2 de Agosto de 1950, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 353 836, com sede social na Rua Machado dos Santos, n.º 112, 2775-236 Parede, representado pelo seu Presidente da Direcção Manuel Joaquim Nogueira Madeira, titular do documento de identificação nº 57240 e contribuinte nº 121039005, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

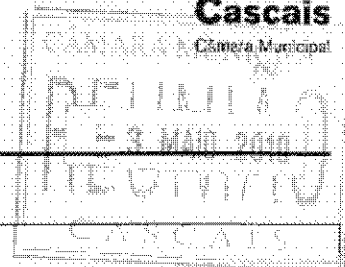
Anexo 1 – Programa 'Aquisição de equipamentos desportivos de suporte ao núcleo de Artes Marciais'

Parede, 19 de Abril de 2010

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)



Anexo I | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Aquisição de equipamentos de suporte ao núcleo de Artes Marciais  
(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Aquisição de 50 tatamis para a prática das modalidades de Artes Marciais

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Beneficiar instalações, digo equipamentos para que as modalidades de judo, Aikido, Taekwondo possam participar em competições Nacionais e internacionais

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

esperamos obter resultados ao nível e conquistas e vice conquistas nacionais e até internacionais em diversos escalões.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

≡ encontra um preço proposto e fornecido  
mais imposto o que dá um total de 4944,00 €  
já com IVA. (em anexo)

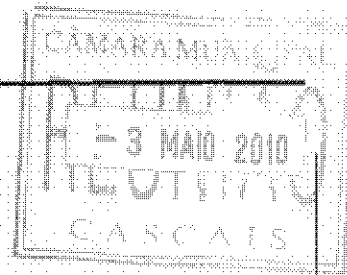
5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

Aquisição de equipamentos de suporte ao núcleo de Artes Marciais

(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)



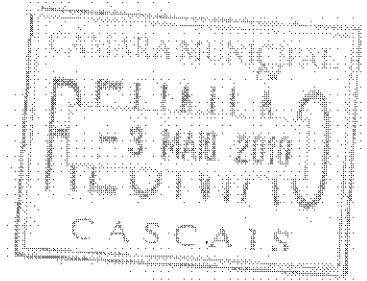
7. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Aquisição imediata

Observações:

Assinatura e carimbo da entidade

Clube Nacional de Ginástica  
Data: 19 de Maio 2010



TORI SPORT Lda  
(Luís Adriano Maia Correia Bettencourt)  
Rua Agostinho Neto, 34 – 1º B  
1750-006 Lisboa  
Telf. 962913479  
Email: geral@fatosdejudo.com

Orçamento nº08/2010

**Exmo Sr. Manuel Madeira – Clube Nacional de Ginástica**

**Descrição do produto:**

- 50 Tapetes de Judo

**Características dos produtos:**

- Tapetes: 50 tapetes de Judo, 2mx1mx0,04m, com anti-derrapante, densidade 220.
- Cores disponíveis: verde, vermelho, amarelo e azul.

**Prazo de entrega:**

- 3 a 4 dias, caso as cores escolhidas estejam disponíveis em stock
- 6 a 12 semanas se não houver em stock.

**Forma de pagamento:**

- 50% no acto de entrega + 50% a 30 dias (cheque pré-datado).

**Preço:**

- 80 euros + IVA cada tapete.

**Transporte:**

- 120 euros + IVA

**Preço total com transporte:**

- 4120 euros + IVA = 4964,00 €

**Preço de retoma de cada tapete usado:**

- 15 euros.

Com os melhores cumprimentos

Luís Bettencourt